

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Parecer nº 290/2007

Processo SE nº 48.936/19.00/06.3



CEED/RS
cópia para o requerente

Credencia a Escola de Educação Profissional Liceu, em Santa Cruz do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica - Área da Indústria. Autoriza o funcionamento desse Curso, na Escola de Educação Profissional Liceu. Aprova o Plano do Curso e o Regimento Escolar para esse Curso.

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Profissional Liceu, para a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área da Indústria, e de autorização para o funcionamento desse Curso, na Escola de Educação Profissional Liceu, localizada na Rua Tenente Coronel Brito nº 596, em Santa Cruz do Sul, sob a jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O processo está instruído em conformidade com a legislação vigente e, em especial, com a Resolução CNE/CEB nº 4, de 8 de dezembro de 1999.

3 – A entidade mantenedora, Associação Educacional Liceu, encontra-se cadastrada neste Conselho sob Matrícula nº 1.191.

4 – A análise do processo permite as seguintes considerações:

4.1 - a declaração da 6ª Coordenadoria Regional de Educação consigna que: "...os técnicos e os docentes relacionados, alguns são habilitados e outros estão em caráter precário;"

4.2 – o prédio, as dependências e as instalações apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do Curso, inclusive no que se refere à prevenção e proteção contra incêndio, resguardado o prazo para que a Escola de Educação Profissional Liceu proceda às adaptações necessárias, previstas na legislação vigente quanto à acessibilidade;

4.3 – a Escola de Educação Profissional Liceu apresenta facilidade de acesso às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, prevista no Art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Os demais aspectos estabelecidos nessa Resolução também devem ser atendidos;

4.4 – os equipamentos e os materiais didáticos estão adequados às exigências do Curso, recomendando-se à Mantenedora atualizá-los constantemente;

4.5 – a proposta de Regimento Escolar está organizada nos termos da Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, portanto em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem;

4.6 – a proposta do Plano do Curso, inserida no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com o Número de Identificação Cadastral – NIC 23003197/2006-41, está elaborada em conformidade com o Art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 4/1999 e em condições de aprovação.

5 - Cópia autenticada do Regimento Escolar para esse Curso será encaminhada à Mantenedora pela Secretaria da Educação.

6 - O atendimento ao contido no Decreto estadual nº 37.380, de 28 de abril de 1997, alterado pelo Decreto estadual nº 38.273, de 09 de março de 1998, que trata das Normas Técnicas de Prevenção de Incêndios, é de responsabilidade da mantenedora do estabelecimento de ensino.

7 - Face ao exposto, a Comissão Especial de Educação Profissional propõe que este Conselho:

7.1 - credencie a Escola de Educação Profissional Liceu, em Santa Cruz do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica - Área da Indústria;

7.2 - autorize o funcionamento desse Curso, na Escola de Educação Profissional Liceu;

7.3 - aprove o Plano do Curso e o Regimento Escolar para esse Curso.

8 - O Curso deverá entrar em funcionamento, no prazo de até 18 (dezoito) meses a partir da data de aprovação deste Parecer, observando-se o disposto no Art. 11 da Resolução CEED nº 266, de 20 de março de 2002.

Alerta-se a Mantenedora para ato a ser exarado por este Conselho quanto ao credenciamento das instituições de ensino.

Em 26 de março de 2007.

Marta Ribeiro Bulling - relatora

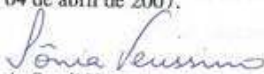
Richer Almeida Kniest

Domingos Antônio Buffon

Maria Eulalia Pereira Nascimento

Neiva Matos Moreno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 04 de abril de 2007.


Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca
Presidente